



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 007/2021
PREÂMBULO

Órgão licitante	Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO
Órgão participante	Fundo Municipal de Saúde – FMS
Processo administrativo	000259/2021
Modalidade	Pregão
Tipo de licitação	Menor preço global
Objeto	<p>Contratação de empresa especializada em implantação, locação, de sistemas disponibilizado em plataforma web, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração da saúde pública, que atenda, às legislações específicas, devendo atender também: recepção, agendamento de consultas, acolhimento, fila de atendimento, prontuários, fichas de produção de atendimento domiciliar, individual, odontológico, atividades coletivas, avaliação e elegibilidade, consumo alimentar, complementar, procedimentos, vacinação e visitas domiciliares, aplicativo para ACS/ACE em formato móbil sendo um sistema operativo compacto suportado em tabletes, smartphones e aparelho multimídia em</p> <p>geral painel eletrônico, comodidade para o paciente no momento de espera, controle de filas através de senhas, regulação, gerencia as áreas ambulatoriais e hospital, monitoração de disponibilidade de vagas em atendimento especializado e em leitos, otimização do tempo para marcação de consultas, sistema de controle de farmácia e de estoque, assessoria e consultoria em plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Anual detalhado do quadrimestre, monitoramento dos Sistemas Ministeriais, identificação de bloqueio de recurso e identificação de recursos.</p>
Prazo e forma de execução	Mensal e no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal
Fundamento jurídico	Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Fone	(64) 3447-7021; (64) 9279-6421
Site	www.corumbaiba.go.gov.br
E-mail	licitacaopmcorumbaiba@gmail.com
Presidente da Comissão de Licitação	Fabício Silva de Deus
Da sessão para o recebimento dos documentos e abertura das propostas	
Local	Sede do Poder Executivo Municipal, situada à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO.
Data	25 de março de 2021
Hora	09hs00min, com 15 minutos de tolerância

I - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em implantação, locação, de sistemas disponibilizado em plataforma web, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração pública, que atenda, às legislações específicas, devendo atender também: recepção, agendamento de consultas, acolhimento, fila de atendimento, prontuários, fichas de produção de atendimento domiciliar, individual, odontológico, atividades coletivas, avaliação e elegibilidade, consumo alimentar, complementar, procedimentos, vacinação e visitas domiciliares, aplicativo para ACS/ACE em formato móvel sendo um sistema operativo compacto suportado em tablets, smartphones e aparelho multimídia em geral painel eletrônico, comodidade para o paciente no momento de espera, controle de filas através de senhas, regulação, gerencia as áreas ambulatoriais e hospital, monitoração de disponibilidade de vagas em atendimento especializado e em leitos, otimização do tempo para marcação de consultas, sistema de controle de farmácia e de estoque, assessoria e consultoria em plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Anual detalhado do quadrimestre, monitoramento dos Sistemas Ministeriais, identificação de bloqueio de recurso e identificação de recursos; junto ao Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses.

II - DO CONTRATO

2.1. A licitante adjudicatária terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, e aceito pelo órgão licitante;
- 2.2. As condições contratuais constam na Minuta do Contrato (Anexo II);
- 2.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará à aplicação da penalidade de suspensão temporária para participar de licitação pelo prazo de 12 (doze) meses além de multa 10% (dez por cento) do valor da adjudicação;
- 2.4. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas;
- 2.5. O contrato poderá ser assinado por procurador devidamente munido do respectivo mandato público ou particular com firma reconhecida;
- 2.6. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pela adjudicatária, na data da assinatura.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação empresas enquadradas como ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), conforme Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

3.1.1. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento da empresa participante, conforme item VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO – deste edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e leis aplicáveis;

3.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

3.4. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, as licitantes credenciadas bem como os membros da equipe de apoio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

- 5.6. É vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas neste edital ou a elas se dediquem esporadicamente;
- 3.7. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/1993, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.8. A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar serão de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- 3.9. É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor dirigente do órgão licitante, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e controladores sejam servidores do mesmo;
- 3.11. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.12. É vedada a participação de empresa que tenha rescindido contrato de fornecimento, por inadimplemento contratual, ainda que consensualmente, com qualquer órgão do Poder Executivo Municipal de Corumbáiba-GO até 1 (um) ano antes deste certame.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local designados para o recebimento dos envelopes, a licitante deverá credenciar-se ou a um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão;
- 4.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**
- 4.2.1. Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo constante do anexo IV;
- 4.2.2. Cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da empresa presente na sessão;
- 4.2.3. Cópia autenticada do ato constitutivo e sua última alteração, se for o caso;
- 4.2.4. Se a licitante estiver representada por Procurador, este deverá estar munido de procuração pública ou particular (original ou autenticada), com firma reconhecida do outorgante em Cartório, na qual constem poderes específicos e expressos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 4.2.4.1. O instrumento de procuração não substitui a Carta de Credenciamento da mesma forma que a Carta de Credenciamento não substitui o instrumento de procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

4.2.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial comprobatória de seu enquadramento como ME ou EPP (artigo 8º da IN-DNRC nº 103/2007), lembrando que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação dos documentos ou **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**; e **Nota de Esclarecimento ao Contribuinte** emitido pelo site da Secretaria da Fazenda do respectivo Estado da sede da licitante, informando o regime de apuração com emissão de até 30 (trinta) dias antes da sessão;

4.2.5.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital; podendo, inclusive, a equipe de apoio fazer diligências para constatar referida situação;

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4. A ausência da licitante credenciada em qualquer momento da sessão sem a anuência expressa do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

4.5. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e proposta;

4.6. A ausência de apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances verbais e a interposição de recurso; porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do ato constitutivo, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente o ato constitutivo perderá o direito de participar do certame;

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes;

4.8. A empresa que não credenciar representante poderá participar do certame, enviando o envelope contendo a referida documentação via Correios ou outro agente similar, que deverá ser entregue/protocolado no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO e dirigido ao Pregoeiro do respectivo Departamento de Licitação e, nesse caso, não terá direito de participar da fase de lances verbais e não terá direito de opor recurso;

4.9. No caso do item anterior, a empresa deverá enviar declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados com cola e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Envelope 01 – PROPOSTA

Órgão licitante:

Pregão Presencial nº.

Razão social

Envelope 02 – DOCUMENTOS

Órgão licitante:

Pregão Presencial nº.

Razão social

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pela própria licitante, por seu representante legal ou por seu Procurador.

VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em **forma digital e escrita, devendo ser preenchida com os seguintes elementos:**

6.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ;

6.1.2. Modalidade da licitação e número deste pregão;

6.1.3. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no termo de referência, contendo as especificações dos serviços;

6.1.4. Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte, frete e quaisquer outras despesas;

6.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados do dia da sessão pública;

6.2. Será disponibilizado junto com o Edital, arquivo no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, contendo planilha eletrônica, referente à proposta de preços no formato EXCEL;

6.2.1. A planilha eletrônica disponível no site não poderá ser alterada, e deverá ser preenchida apenas na coluna “marca proposta”, “valor unitário” e “além dos dados da empresa licitante”; Não é necessário o preenchimento da coluna “valor total”, pois a planilha já o fará automaticamente;

6.2.1.1. Ao preencher os dados da empresa licitante no ‘arquivo planilha eletrônica’, não poderá ser utilizado ponto, vírgula ou barra;

6.2.3. A planilha eletrônica devidamente preenchida deverá ser entregue junto com o envelope nº. 01 (proposta), em pen drive ou CD em arquivo único, que também deverá ser entregue impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante;

6.2.4. A não entrega da planilha eletrônica, bem como da proposta escrita **será motivo para desclassificação**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.2.5. Qualquer divergência entre a proposta escrita e a proposta eletrônica poderá ensejar motivo para desclassificação;

6.3. Após a sessão, o pen drive ou CD será devolvido à licitante;

5.4. A falta da planilha em meio eletrônico invalidará a proposta apresentada pela licitante;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com o Edital, bem como aquelas que apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6. Em caso de discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

6.7. Caso ocorra algum equívoco manifesto na cotação do item, a licitante poderá desistir da licitação antes do início da fase de lances verbais.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante proponente desistente às penalidades cabíveis.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope "Documentos" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades por Ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedades Cívis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.1. Os documentos relacionados no item anterior não precisarão constar do "Envelope Documentos de

Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão do CNPJ);

7.1.3. Certidão negativa de débitos municipais do domicílio ou sede da empresa licitante;

7.1.4. Certidão negativa de débitos estaduais da Unidade da Federação ou documento equivalente do domicílio ou sede da licitante;

7.1.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, dívida ativa da união e previdenciária (certidão conjunta);

7.1.6. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.1.8. Certidão negativa de falência expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica ou pelo site do Tribunal de Justiça respectivo, emitida até 30 (trinta) dias antes da sessão;

7.1.9. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia do Estado de Goiás – CREA/GO com a indicação dos responsáveis técnicos da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

7.1.10. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, qual seja, a prestação de serviços no setor público referente aos assuntos relacionados às questões ambientais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.1.10.1. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone, endereço e e-mail, de forma que este Município possa fazer contato para verificar sua autenticidade, caso haja suspeita de falsificação.

7.1.11. Comprovação de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior com responsabilidade técnica junto ao CREA/GO na área Ambiental;

7.1.11.1. A responsabilidade técnica junto ao CREA/GO deve ser comprovada com a apresentação do Certificado (carteira profissional) e da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional ambiental responsável, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto da presente licitação.

7.1.11.2. A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, deverá ser demonstrada através da apresentação de um dos seguintes documentos em fotocópia: Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS, ficha de Registro de empregados (FRE), Contrato de Prestação de Serviços ou qualquer outra forma que demonstre o vínculo entre o Profissional e a empresa. No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7.1.12. Cópia de alvará de funcionamento vigente;

7.1.13. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo IV).

VIII - DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, será aberta a sessão do pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novas licitantes;

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os 02 (dois) envelopes;

8.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, proceder-se-á a verificação de sua conformidade com os requisitos preestabelecidos e a consequente desclassificação das propostas em desacordo com as normas deste edital;

8.4. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço;

8.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item 8.4. serão classificadas as menores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

8.5. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

8.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.5.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

8.5.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

8.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

8.7. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação” da licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação;

8.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora;

8.9. Se a proposta não for aceitável ou a licitante não atender às exigências da habilitação, será examinada a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.10. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

8.11. Caso seja necessário, a sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

8.12. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, a licitante detentora do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado à fl.1 deste edital, a proposta comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação;

8.12.1. O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa e anuência expressa e escrita do Pregoeiro;

8.12.2. Caso seja solicitada a proposta ajustada ao preço final e a licitante não apresentá-la no prazo esta será desclassificada com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) da proposta inicial;

8.13. Na sessão de julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes.



IX - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste edital, o órgão licitante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

9.1.1. Advertência, em caso de descumprimento injustificado ou justificado do contrato e não aceito pela Administração;

9.1.2. O descumprimento injustificado do contrato sujeitará à adjudicatária ainda a multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor total do pedido não entregue ou em desconformidade com a proposta apresentada na licitação, mais 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitado até 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

9.1.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à proponente vencedora ainda as seguintes sanções:

9.1.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pelo descumprimento parcial do contrato;

9.1.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.1.3.3. Rescisão do contrato, que poderá ser:

I) Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.

78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;

II) Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III) Judicial, nos termos da legislação.

9.1.3.3.1. A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

9.1.3.3.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da Contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

9.1.4. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;



9.1.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

X - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

10.2. O pedido de esclarecimento poderá ser realizado por telefone ou por e-mail;

10.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão;

10.4. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que porventura sejam apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.5. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete mudança que afetará a confecção das propostas de todas as licitantes, será designada nova data para a realização do certame;

10.6. A impugnação deverá ser obrigatoriamente protocolizadas no Departamento de Licitação do órgão licitante, sob pena de não ser conhecida, em horário de expediente em papel timbrado da licitante, assinados pela licitante ou por seu representante e serão dirigidos ao Pregoeiro;

10.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

10.8. Somente será conhecida a impugnação que estiver acompanhada dos seguintes documentos:

10.8.1. Ato constitutivo e suas alterações, para pessoa jurídica e registro ou inscrição na entidade profissional competente para pessoa física;

10.8.2. Instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida) ou Contrato Social, que credencie o peticionário, no caso de pessoa jurídica;

10.8.3. Nome, endereço comercial e endereço eletrônico da licitante;

10.8.4. Data e assinatura, esta com a menção do cargo e nome do signatário, com poderes para tal;

10.8.5. Objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;

10.8.6. Fundamentação do pedido;

10.8.7. Cópia dos documentos pessoais dos sócios, para pessoa jurídica e dos documentos pessoais da própria licitante, no caso de pessoa física;

10.9. Na fluência dos prazos para interposição do recurso ou impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos;

10.10. Não serão considerados impugnações ou recursos em fac-símile, e-mail, correio ou qualquer outro meio eletrônico;

10.11. A decisão a respeito da Impugnação será afixada no Placar do órgão licitante, enviada no endereço eletrônico do impugnante e em caso de procedência do pedido em que altere a formulação de propostas será publicada no site do órgão licitante e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura da sessão.



XI - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer de qualquer decisão do Pregoeiro deverá **manifestar imediata e motivadamente** a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, que deverão tratar-se exclusivamente sobre o manifestado na sessão, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1. A manifestação deverá ser reduzida a termo na ata da sessão de julgamento;

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso;

11.3. Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.6. A adjudicação será feita por item.

XII - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são irremovíveis durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato;

12.2. Após o prazo a que se refere o item anterior os preços poderão ser reajustados única e exclusivamente para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito e/ou força maior;

12.3. O reajuste a que se refere o item anterior deverá ser solicitado pelo contratado por meio de petição fundamentada e mediante apresentação de documentos que comprovem o desequilíbrio contratual;

12.4. Variações módicas e previsíveis de preços não ensejam o direito de solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro.

XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor global dividido em parcelas mensais, durante o prazo de vigência do contrato, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.



XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A contratação da prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária própria constante no orçamento vigente: 04.542.0025.2.084.3.3.90.39-05.

XV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da licitação será recebido de acordo com as normas constantes no termo de referência e minuta contratual.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes que desejarem;

16.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que não venceram serão entregues aos respectivos representantes ou ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação do órgão licitante, no mesmo endereço, durante 30 (trinta) dias; após poderão ser destruídos;

16.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

16.5. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade; Anexo V – Modelo da Proposta de Preços.

16.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Corumbáiba-GO;

16.7. É facultado ao órgão licitante, **em qualquer fase da licitação**, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

16.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site do órgão licitante ou no placar de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Corumbáiba-GO, 09 de março de 2021.

Fabício Silva de Deus
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO I
PREGÃO Nº. 07/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em implantação, locação, de sistemas disponibilizado em plataforma web, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração pública, que atenda, às legislações específicas, devendo atender também: recepção, agendamento de consultas, acolhimento, fila de atendimento, prontuários, fichas de produção de atendimento domiciliar, individual, odontológico, atividades coletivas, avaliação e elegibilidade, consumo alimentar, complementar, procedimentos, vacinação e visitas domiciliares, aplicativo para ACS/ACE em formato móvel sendo um sistema operativo compacto suportado em tabletes, smartphones e aparelho multimídia em geral painel eletrônico, comodidade para o paciente no momento de espera, controle de filas através de senhas, regulação, gerencia as áreas ambulatoriais e hospital, monitoração de disponibilidade de vagas em atendimento especializado e em leitos, otimização do tempo para marcação de consultas, sistema de controle de farmácia e de estoque, assessoria e consultoria em plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Anual detalhado do quadrimestre, monitoramento dos Sistemas Ministeriais, identificação de bloqueio de recurso e identificação de recursos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Saúde Municipal, disponibilizando plataforma web, suporte, assessoria em diversas áreas da saúde, monitoramento de regulação, consultoria, identificação de recursos e de possíveis bloqueios.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo estimado total da presente contratação apurado a partir da média de três orçamentos recebidos de empresas especializadas, assim estimados os serviços a serem contratados em uma média mensal de R\$ 6.366,66 (seis mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), com estimativa global de R\$ 76.399,92 (setenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços compreendidos no item 1.1, pago mensalmente, durante o período de vigência do contrato, o valor apurado pela divisão do valor total licitado pelos 12 (doze) meses de prestação de serviço, pagos no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da competente nota fiscal.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal, que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco.

7. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1. O serviço deverá ser **prestado** mensalmente e de forma contínua, até o fim do contrato;

7.2. O serviço será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.3 A prestação provisória do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) atender às exigências de qualidade, observados todos os serviços contratados;
- b) especificações em conformidade com o estabelecido no item 1.2 deste Termo de Referência;
- c) prestar o serviço contratado, na sede da Secretaria de Saúde do Município de Corumbáiba, bem como no Hospital Municipal, e outros setores indicados pelo Secretário de Saúde.

7.3.1. O serviço prestado em desconformidade com as especificações exigidas será recusado, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a prestação da forma como contratada dentro do prazo estabelecido pela administração.

7.4. O recebimento definitivo do serviço dar-se-á:

a) após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e termo de referência.

7.5. No caso de consideradas insatisfatórias as condições da prestação, serão lavradas os termos de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o recebimento da prestação do serviço rejeitada ser suspenso, bem como os pagamentos, até ser que seja adequados as condições contratadas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o serviço;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, em data e horário por ele escolhido, a conformidade da prestação de serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou servidor por ele designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

11.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcelo de Carvalho Vieira, ou por servidor por ele designado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e; na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital e na Lei 8.666/1993.

Corumbáiba-GO, 03 de março de 2021.

Marcelo de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Saúde
(Responsável pela elaboração do Termo de Referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO II

PREGÃO Nº. 07/2021
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº...../2021

AS PARTES ABAIXO IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, JUSTAS E ACERTADO OS TERMOS DO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO, PELO PREGÃO Nº. 07/2021, PELA LEI Nº. 8.666/1993 E PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBAÍBA – ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.170.888/0001-27, com sede à Rua Dr. Pedro Ludovico, s/nº, Centro, Corumbáiba-GO, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Mariana dos Santos Rezende, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade nº., inscrito no CPF nº., doravante denominado **CONTRATADA**;

DO FUNDAMENTO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato decorre de licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, homologada em de de 2021 estando às partes vinculadas ao pregão nº. 07/2021, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos são irrevogáveis, bem como, as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em implantação, locação, de sistemas disponibilizado em plataforma web, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração pública, que atenda, às legislações específicas, devendo atender também: recepção, agendamento de consultas, acolhimento, fila de atendimento, prontuários, fichas de produção de atendimento domiciliar, individual, odontológico, atividades coletivas, avaliação e elegibilidade, consumo alimentar, complementar, procedimentos, vacinação e visitas domiciliares, aplicativo para ACS/ACE em formato móbil sendo um sistema operativo compacto suportado em tabletes, smartphones e aparelho multimídia em geral painel eletrônico, comodidade para o paciente no momento de espera, controle de filas através de senhas, regulação, gerencia as áreas ambulatoriais e hospital, monitoração de disponibilidade de vagas em atendimento especializado e em leitos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

otimização do tempo para marcação de consultas, sistema de controle de farmácia e de estoque, assessoria e consultoria em plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Anual detalhado do quadrimestre, monitoramento dos Sistemas Ministeriais, identificação de bloqueio de recurso e identificação de recursos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação do serviço do objeto deste contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal, que deverá indicar o número da conta corrente, agência e Banco, por meio de cheque nominal ou transferência bancária;

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral, empenhando-se a despesa por conta da seguinte dotação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até, vencendo antecipadamente em caso de exaurimento da quantidade contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações do Contratante:

5.1.1. O Contratante obriga-se a:

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, em data e horário por ele escolhido, a conformidade da prestação de serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Receber definitivamente o serviço;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Secretário Municipal de Saúde ou por servidor por ele designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal.

5.2. São obrigações da Contratada:

5.2.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

5.2.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.3.2. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

5.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, mão-de-obra e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

6.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por mútuo consentimento;

6.2. Pelo descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas neste contrato, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993:

6.3. Advertência;

6.4. Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

6.5. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.6. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 3% (três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

6.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos produtos não entregues;

6.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

6.9. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

6.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

6.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Sem prejuízo das responsabilidades a cargo da CONTRATADA, perante o CONTRATANTE e com terceiros, o presente contrato será gerido pelo Gestor e Secretário Municipal de Saúde, Senhor Marcelo de Carvalho Vieira, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas e o descumprimento deste contrato fica eleito o foro da Comarca do órgão licitante.

E, estando assim justos e contratados firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de Direito Administrativo, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como das Leis Cíveis que lhe são aplicáveis, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Corumbáiba-GO, de de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Corumbáiba – Estado de Goiás
MARCELO DE CARVALHO VIEIRA
Contratante

Empresa adjudicatária
Representante da empresa
Contratada

Testemunhas:

Assinatura
Nome _____
CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

Assinatura

Nome _____

CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO III
PREGÃO Nº. 07/2021
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr (a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____
_____, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

ANEXO IV
PREGÃO Nº. 07/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Corumbáiba-GO.

CNPJ da licitante
Razão social da licitante
Endereço da licitante
Fone
Endereço eletrônico
Dados do representante para assinatura do contrato	
Nome
CPF
RG/órgão expedidor
Profissão
Estado civil
Cargo/função	() sócio () procurador () preposto
Dados bancários para pagamento	
Banco
Agência
Conta
Proposta de Preços	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	V.TOTAL
01	Constitui objeto da presente licitação contratação de empresa especializada em implantação, locação, de sistemas disponibilizado em plataforma web, manutenção e suporte de sistema de informação para gestão da administração pública, que atenda, às legislações específicas, devendo atender também: recepção, agendamento de consultas, acolhimento, fila de atendimento, prontuários, fichas de produção de atendimento domiciliar, individual, odontológico, atividades coletivas, avaliação e elegibilidade, consumo alimentar, complementar, procedimentos, vacinação e visitas domiciliares, aplicativo para ACS/ACE em formato móbil sendo um sistema operativo compacto		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA
Estado de Goiás

<p>suportado em tabletes, smartphones e aparelho multimídia em geral painel eletrônico, comodidade para o paciente no momento de espera, controle de filas através de senhas, regulação, gerencia as áreas ambulatoriais e hospital, monitoração de disponibilidade de vagas em atendimento especializado e em leitos, otimização do tempo para marcação de consultas, sistema de controle de farmácia e de estoque, assessoria e consultoria em plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatórios Anual detalhado do quadrimestre, monitoramento dos Sistemas Ministeriais, identificação de bloqueio de recurso e identificação de recursos.</p>		
---	--	--

(Validade da proposta)

Local e data

Nome da licitante, assinatura e CNPJ